



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

## LEI Nº 1.905/79

- Dispõe sobre a majoração dos vencimentos e proventos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Jacareí, inclusive os inativos -

ADILSON ARICE, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, na conformidade do parágrafo 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:

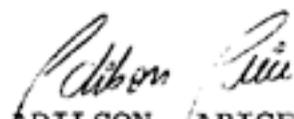
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento ao pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jacareí, inclusive os inativos, de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de abril de 1.979., e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho de 1.979.

Parágrafo único - O funcionário diplomado em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, ambos de nível universitário, lotado no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, a partir de 1º de abril de 1.979, sobre o qual incidirá o disposto neste artigo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal, suplementada se necessário fôr.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.979, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de maio de 1.979.

  
ADILSON ARICE  
Presidente